



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Reunião: Ordinária da Diretoria nº 9/2022.

Decisão nº: D/RS-74/2022.

Data: 14 de outubro de 2022.

Interessado(s): Superintendência (SUPE)|Gerência Financeira e Contábil (GFIC)|Núcleo de Contabilidade (NCOT)|Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas (COTC).

Referência(s): Processo nº 2022.000016834-0 | Documento SEI 1234885.

Ementa: Aprova a 2ª Reformulação do Orçamento do Crea-RS de 2022.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, sendo fisicamente nas dependências da sede do Crea-RS, em Porto Alegre, e de forma remota por meio da plataforma *Zoom*, no dia 14 de outubro de 2022, apreciando a documentação alusiva à 2ª Reformulação do Orçamento do Crea-RS relativo ao exercício de 2022, elaborada pela Superintendência, pela Gerência Financeira e Contábil e pelo Núcleo de Contabilidade do Crea-RS, e considerando o apresentado pela Superintendente Denise Ries Russo e pela chefe do Núcleo de Contabilidade da Gerência Financeira e Contábil, Elisabete Preste, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a 2ª Reformulação do Orçamento do Crea-RS de 2022, cujo processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, para atender ao disposto no art. 9º, inciso XXVII, do Regimento do Crea-RS. **Presidiu a reunião o Senhor 1º Vice-Presidente, Engenheiro Mecânico e Eng. Seg. Trab. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros Nilza Luiza Venturini Zampieri, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli e Fernando Luiz Carvalho da Silva.**

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JUNIOR, 1º Vice-Presidente**, em 14/10/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1235809** e o código CRC **7C418193**.